



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br



Requerimento Nº 1155/2024

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que preste as seguintes informações em **caráter de REITERAÇÃO**, visto que o mesmo não foi respondido:

- 1 – Se alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com diagnóstico de dislexia ou TDAH, tem a possibilidade de ter acompanhamento de cuidadora, auxiliar, ou acompanhamento específico?
- 2 – Se não, por qual motivo? Enviar em forma de certidão o motivo da negativa.
- 3 – Se sim, houve a procura de alguma mãe na respectiva secretaria?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica, pois o requerimento de nº 618/2024, teve aprovação nesta Casa de Leis, entretanto as respostas ainda não foram remetidas aos vereadores.

Tal fato implica na não observância à Lei Orgânica do Município, conforme transcrição:

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 48. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XVI - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas na forma regimental;

E o mais alarmante, é que:

Tal fato implica também na não observância ao Decreto-Lei 201, de 27/02/1967, conforme transcrição:

Art. 1º. São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br



(...)

XV - Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.

A a lei 14.254 de 30 de novembro de 2021, tem como o direito de crianças com o diagnóstico de dislexia, TDAH, ou outro transtorno de aprendizagem, a obrigação de cuidadores, para seu desenvolvimento. E necessitamos saber, se a Lei está sendo cumprida, e se em caso necessário a Secretaria da Educação está solicitando providencias para isso. E tendo em vista que a Vereadora tem o poder e o dever de fiscalizar os atos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como sempre buscar benefícios à população, sendo assim, com vistas à legalidade e transparência pública, requer que sejam fornecidas estas informações para melhor análise. Assim, exercendo o papel de Vereadora, a fim de promover o bem-estar de nossa população, encaminhamos o presente requerimento.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 08 de Abril de 2024.

**Cíntia Yamamoto Soares
Vereadora**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 2002/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 719H-3R9Z-S09K-HF18



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=719H3R9ZS09KHF18>"?chave=719H3R9ZS09KHF18, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 719H-3R9Z-S09K-HF18



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 2002/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 719H-3R9Z-S09K-HF18